



Número: **0600130-98.2021.6.16.0082**

Classe: **AÇÃO PENAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **082ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR**

Última distribuição : **31/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Calúnia na Propaganda Eleitoral**

Objeto do processo: **Ação Penal 0600130-98.2021.6.16.0082**

- Nº do inquérito: **2021.0054192.**

- Crime: Art. 323 Lei 4737/65 Código Eleitoral

- Autor: Ministério Público Eleitoral

- Réu: Fabio Cardoso Ferreira, representante do jornal Semanário do Paraná.

Segredo de Justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (AUTOR)	
FABIO CARDOSO FERREIRA (REU)	
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ (REU)	

Outros participantes
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA (FISCAL DA LEI)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
129245031	10/07/2025 16:28	<a href="#">Edital</a>	Edital



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**082<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR**

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600130-98.2021.6.16.0082 / 082<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
REU: FABIO CARDOSO FERREIRA

**EDITAL n. 11/2025**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Exma. Sra. Dra. Camila Felix Silva, Juíza Eleitoral Substituta da 82.<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, especialmente FÁBIO CARDOSO FERREIRA, brasileiro, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido que por esta Zona Eleitoral tramitam os Autos de Ação Penal n. 0600130-98.2021.6.16.0082, que lhe move o Ministério Públíco Eleitoral, ficando pelo presente edital CITADO para no prazo de 10 (dez) dias responder à acusação por escrito por infração ao artigo 323 do Código Eleitoral (Denúncia). Na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo caso necessário a intimação das mesmas, nos termos dos arts. 396 e 396 A do Código de Processo Penal, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Em horário não precisado nos autos, mas certo que no dia 06 de outubro de 2020, nessa cidade e circunscrição eleitoral de Ribeirão do Pinhal/PR, o denunciado, de forma consciente e voluntária, divulgou fatos que sabe inverídicos em relação ao candidato a Prefeito da cidade de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, consistente em notícias veiculadas no jornal Semanário do Paraná aduzindo que o mencionado candidato estaria fora das disputas eleitorais do ano de 2020, os quais eram capazes de exercer influência perante o eleitorado. Assim agindo, o denunciado praticou, em tese, o crime previsto no artigo 323 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/1965), razão pela qual o Ministério Públíco Eleitoral oferece a presente peça incoativa, que requer seja recebida e autuada, determinando-se a citação do denunciado para responder à acusação. A despeito da oferta de transação penal, deixa-se de prosseguir com o oferecimento de tal benefício, eis que, após diversas tentativas de intimação nos endereços informados nos autos e naqueles disponíveis nos sistemas de buscas disponíveis, o denunciado não foi localizado para se manifestar sobre a proposta e encontram-se esgotadas as tentativas de buscas pelo denunciado.

Considerando que o denunciado encontra-se em local incerto e não sabido e que foram esgotadas as buscas de seu paradeiro, deixa-se de propor acordo de não persecução penal e suspensão condicional do processo. E como o réu não foi encontrado, expediu-se o presente edital, aos 10 dias do mês de julho de 2025, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado no DJE, no Edital Eletrônico do Portal do TRE/PR, bem como afixado no Cartório Eleitoral, nesta cidade e 82.<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Ribeirão do Pinhal. Eu \_\_\_\_\_,

Renata Ferracin de Oliveira – Chefe de Cartório, que o digitei e subscrevo.

**Renata Ferracin de Oliveira**  
**Chefe de Cartório**

SIGILOSO



Este documento foi gerado pelo usuário 788.\*\*\*.\*\*-00 em 10/07/2025 16:47:48  
Número do documento: 25071016283164000000121827202  
<https://pjef1g-pr.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071016283164000000121827202>  
Assinado eletronicamente por: RENATA FERRACIN DE OLIVEIRA - 10/07/2025 16:28:31

SIGILOSO